



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/721285

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°  
058/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA  
MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO,  
IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César n° 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exm° Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 1497930 e do CPF: 411.573.622-49 e a empresa **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**, Endereço: Pleno Comercial, Unidade 104, Bairro Centro, Município de Ananindeua – PA, CEP: 67030-000 - Telefone: (11) 2478-2818 / (91) 99333-4780, E-mail: operacional@manupa.com.br / manuparep.pa@yahoo.com, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 03.093.776/0015-97, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora Manuella Jacob, portadora da cédula de identidade N° 40182722 e do CPF N° 372.532.828-50 e em observância à Lei n° 8.666, de 1993, à Lei n° 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei n° 8.666, de 1993, à Lei n° 10.192, de 2001, à Lei n° 10.520, de 2002, Decreto Federal N° 10.024, de 2019, Decreto N° 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual N° 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto n° 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:**

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N° 153/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso VI.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:**

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2022 - CBMERJ**, e Processo Administrativo N° 2023/721285.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:**

4.1 O presente contrato tem por objeto compra de 22 viaturas do tipo Auto Socorro de Emergência (ASE) viatura utilizada para o Atendimento Pré-Hospitalar de pacientes ou vítimas para o CBMPA, na forma do Termo de Referência e do



Av. Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por  
JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.06.28 12:51:59 -03'00'

MANUELLA  
JACOB:372  
53282850  
Assinado de forma digital por MANUELLA  
JACOB:37253282850  
Dados: 2023.06.27  
16:18:07 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/721285

instrumento convocatório.

4.2 O fornecimento do objeto será INTEGRAL, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

4.3 O prazo máximo para a entrega do material será de até 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:**

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/06/2023, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O, valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

5.2 A vigência será de: 27/06/2023 até 27/06/2024.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1 efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

6.1.2 fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

6.1.3 exercer a fiscalização do contrato;

6.1.4 receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

6.1.5 Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência, principalmente item.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;

7.1.2 entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

7.1.3 manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

7.1.4 comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.1.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

7.1.6 Mindenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

7.1.7 manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por  
JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.06.28 12:52:35 -03'00'

MANUELLA  
Assinado de forma digital por MANUELLA  
JACOB:37253282850  
Dados: 2023.06.27 16:18:27 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/721285

Administração Pública;

7.1.8 Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência principalmente o que consta nos itens 9, 13, 15 e 18.

7.1.9 Entregar, para o lote 1, veículo Zero quilômetro, novo, modelo não inferior ao ano de entrega, visando garantir que o veículo seja o modelo mais atual existente no mercado;

7.1.10 providenciar a reparação ou substituição no prazo de 60 dias, caso o objeto não atenda as especificações técnicas deste termo de referência, o CBMPA poderá rejeitá-lo integralmente ou em parte.

7.1.11 Fornecer a garantia de funcionamento e assistência técnica de todos os componentes das ambulâncias pelo período de 02 anos, contado a partir do recebimento definitivo de cada viatura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;

7.1.12 Fornecer a garantia de funcionamento e assistência técnica da caixa de câmbio pelo período mínimo de 05 anos, contado a partir do recebimento definitivo do sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;

7.1.13 Arcar com todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do chassi, até 20.000 km, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE na concessionária do chassi mais próxima de onde a viatura está sendo empregada;

7.1.15 Entregar ao CSM/MMoto para posteriores revisões das viaturas; ao término da garantia, os insumos previstos para serem utilizados até os 20.000 km e eventualmente não utilizados.

7.1.16 Executar os serviços em garantia que não necessitem de equipamentos e maquinário específicos, em no máximo 03 dias úteis, depois de comunicada via e-mail a necessidade de manutenção e deverão ser realizados na unidade onde a viatura está sendo empregada.

7.1.17 Deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva, a qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante.

7.1.18 Considerar defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 30% da quantidade de viaturas fornecidas no período de garantia;

7.1.19 Aplicar às manutenções preventivas do Termo de Referência as mesmas disposições para as manutenções preventivas do chassi, no que couberem.

7.1.20 Consultar a administração, caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo CSM/MMoto, cabendo a administração analisar a solicitação.

7.1.21 Informar eventuais mudanças de configuração da viatura solicitadas pela Comissão de Fiscalização na execução do projeto que possam afetar a ergonomia e a operacionalidade do serviço, tendo em vista a responsabilidade desta quanto a obrigatoriedade da viatura em ser aprovada nos testes;

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados.

8.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



Av. Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por  
JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.06.28 12:53:04 -03'00'

MANUELL  
A  
JACOB:37250  
53282850  
Assinado de forma digital por  
MANUELLA  
JACOB:372532828  
50  
Dados: 2023.06.27  
16:18:46 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2023/721285

Unidade Gestora: 310101  
Unidade Orçamentária: 31101  
Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563  
Fonte de Recurso: 02700000006  
Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078  
Natureza da Despesa: 449052  
Plano Interno: 1050007563E

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563  
Fonte de Recurso: 01500000001  
Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000  
Natureza da Despesa: 449052  
Plano Interno: 1050007563E

## 9. CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO:

9.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 8.672.400,00 (oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEICULO AMBULANCIA – MOTOR: 115 CV, CLASSIFICACAO: UTI SUPORTE AVANÇADO, COR: VERMELHA, NUMERO PORTAS: 4 PORTAS, SENDO 2 LATERAIS DIANTEIRAS, 1 LATERAL CORREDICA E 1 TRASEIRA EM DUAS FOLHAS, NORMA FABRICACAO: ABNT NBR 14561/2000, COMBUSTIVEL: DIESEL, TRACAO: 4X2, EQUIPAMENTOS NECESSARIOS: MACAS EM ALUMINIO, CADEIRA DE RODAS, LUMINARIAS, SISTEMA DE OXIGENIO, SUPORTE DE ALUMINIO, ARMARIO PARA MEDICAMENTOS.,OPCIONAIS: AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, TRANSMISSAO: MANUAL, OPCIONAL: N/D - ID: 107807 - Código do Item: 2360.001.0022	22	R\$ 394.200,00	R\$ 8.672.400,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 8.672.400,00 (oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais)</b>				

9.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

10.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 2 (dois) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pelo (autoridade competente), conforme ato de



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249  
Dados: 2023.06.28 12:53:44 -03'00'

MANUELLA  
JACOB:372  
53282850  
Assinado de forma digital por MANUELLA JACOB:37253282850  
Dados: 2023.06.27 16:19:07 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/721285

nomeação.

10.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

10.3.1 provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado (a) no parágrafo primeiro, no prazo de 24 horas após a entrega do bem/produto;

10.3.2 definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

10.4 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

10.5 Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

10.6 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.7 A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE:**

11.1 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

11.1.2 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1 O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.672.400,00 (oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

12.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por  
JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.06.28 12:56:03 -03'00'

MANUELLA  
JACOB:372  
53282850  
Assinado de forma digital por MANUELLA  
JACOB:37253282850  
Dados: 2023.06.27 16:19:24 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/721285

12.3 A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal para a comissão de fiscalização, que posteriormente encaminhará a Diretoria de Finanças-DF.

12.4 O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contarda data final do adimplemento de cada parcela.

12.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

12.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

### **12.7 DADOS BANCÁRIOS**

Será creditada na conta bancária:

**BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA:0474-X – CONTA CORRENTE: 11898-2**

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

14.3 A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

14.4 Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

15.1 O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2023/721285

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará, com a conseqüente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

15.2 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V- comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**15.3 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:**

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Pará;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.4 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

15.5 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro, também deverão ser considerados para sua fixação.

15.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do 15.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do 15.3 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249  
Dados: 2023.06.28 12:59:31 -03'00'

MANUELLA  
JACOB:372  
53282850  
Assinado de forma digital por MANUELLA JACOB:37253282850  
Dados: 2023.06.27 16:19:57 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/721285

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do 15.3, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

15.7 As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do 15.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

15.8 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Pará, prevista na alínea c, do 15.3:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido; 15.9 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do 15.3, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

15.10 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.11 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

15.12 o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do 15.3 e no 15.11, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.13 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.14 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

15.15 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.16 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

15.17 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do 15.3, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do 15.3.







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/721285

15.18 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

15.19 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Pará, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Pará, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Pará, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

15.20 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

15.21 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística / Administração do Estado (SEPLAD), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do 16.3, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

15.22 - A aplicação das sanções mencionadas no 15.21 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.:

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

16.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

16.2 Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

17.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

17.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todo os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

17.3 Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto n° 3.149/1980e nos seguintes



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por  
JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.06.28 13:01:24 -03'00'

MANUELLA  
JACOB:372  
53282850  
Assinado de forma digital por MANUELLA  
JACOB:37253282850  
Dados: 2023.06.27 16:20:32 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/721285

casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto n° 3.149/1980.

II- quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

17.4 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente- CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:**

18.1 Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

18.2 É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei n° 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judícia.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

19.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

20.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por JAYME  
DE AVIZ BENJO:41157362249  
Dados: 2023.06.28 13:02:40 -03'00'

MANUELLA  
JACOB:372  
53282850  
Assinado de forma  
digital por MANUELLA  
JACOB:37253282850  
Dados: 2023.06.27  
16:20:47 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/721285

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

21.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 27 de Junho de 2023

**JAYME DE AVIZ**  
**BENJO:41157362249**

Assinado de forma digital por  
JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.06.28 12:48:12 -03'00'

Jayme de Aviz **Benjô - CEL QOBM**

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

**MANUELLA**  
**JACOB:37253282**  
**850**

Assinado de forma digital  
por MANUELLA  
JACOB:37253282850  
Dados: 2023.06.27 16:21:10  
-03'00'

Manuella Jacob

**MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**

**TESTEMUNHAS:**

1ª **MURILO SCHIMIT**  
**GONZALEZ:36412390871**

**CPF Nº**

Assinado digitalmente por MURILO SCHIMIT GONZALEZ:36412390871  
ID: CN=, OU=CPF Brasil, O=AC CERTIFICADORA MIRA S/A, OU=3341326000136, OU=Valleconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MURILO SCHIMIT GONZALEZ:36412390871  
Fonte: Eu sou o autor deste documento.  
Localização:  
Formato PDF Reader Versão: 12.0.1

2ª \_\_\_\_\_  
**CPF Nº**





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 081/IN/CONTRATO, DE 27 DE JUNHO 2023**

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/721285 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o MAJ MARCELO SANTOS RIBEIRO, MF: 57216376/1, como Fiscal do Contrato nº 058/2023, celebrado com a Empresa: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ: 03.093.776/0015-97, cujo objeto é a Aquisição de 22 viaturas do tipo Auto Socorro de Emergência (ASE) viatura utilizada para o Atendimento Pré-Hospitalar de pacientes ou vítimas para o CBMPA, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CAP LUIZ CARLOS DA CUNHA FEITOSA, MF: 5601851/ 1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

**JAYME DE AVIZ**

**BENJO:41157362249**

Assinado de forma digital por

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Dados: 2023.06.28 13:11:21 -03'00'

**JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil





**PORTARIA Nº3442/23/DI/DF –**

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Barcarena-PA; Período: 30/06 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidor: SD PM Alex Augusto Santos De Aguiar; CPF: 008.450.912-04; Valor: R\$2.532,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3443/23/DI/DF –**

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salvaterra-PA; Período: 30/06 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidor: SGT PM Rivo Souza De Souza; CPF: 713.608.082-72; Valor: R\$2.637,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3444/23/DI/DF –**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 30/06 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Edilson Vongrapp De Lima; CPF: 395.181.672-49; Valor: R\$2.769,48. SGT PM Fábio Rebelo Tavares; CPF: 884.518.362-91; Valor: R\$2.769,48. CB PM João Paulo Veloso Corrêa; CPF: 532.798.832-53; Valor: R\$2.658,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3445/23/DI/DF –**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Caetano De Odvelas-PA; Período: 30/06 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Sidney Santos Brito; CPF: 583.038.712-34; Valor: R\$2.637,60. SD PM Magno Santa Brigida Sampaio; CPF: 008.121.662-99; Valor: R\$2.532,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3446/23/DI/DF –**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Muaná-PA; Período: 30/06 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidor: SGT PM Elias Flávio Da Silva Pereira; CPF: 393.392.972-53; Valor: R\$2.637,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3447/23/DI/DF –**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 07/07 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Kellison Carlos Chaves De Oliveira; CPF: 728.128.772-00; Valor: R\$791,28. CB PM Ceres Marques Batista; CPF: 703.083.492-53; Valor: R\$759,60. SD PM Luciano Do Rosario Moraes Corrêa; CPF: 014.079.812-93; Valor: R\$759,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3448/23/DI/DF –**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Cametá-PA; Período: 07/07 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SD PM Izabele Gomes Pacheco; CPF: 011.600.372-30; Valor: R\$759,60. SD PM Beatriz Do Carmo Farias Dos Santos; CPF: 005.609.332-23; Valor: R\$759,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3449/23/DI/DF –**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Caetano De Odvelas-PA; Período: 07/07 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Carlos Alberto Silva De Souza; CPF: 468.571.502-06; Valor: R\$791,28. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3450/23/DI/DF –**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Barcarena-PA; Período: 30/06 a 10/07/2023; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Newton Neri Pinheiro; CPF: 411.093.092-87; Valor: R\$2.637,60. SGT PM Ageu Das Neves Vieira; CPF: 449.779.802-04; Valor: R\$2.637,60. SD PM Deyvison Moraes Da Cunha; CPF: 003.460.992-00; Valor: R\$2.532,00. SD PM Lucas Andrei Dos Santos De Castro; CPF: 041.144.302-02; Valor: R\$2.532,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3451/23/DI/DF –**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Paragominas-PA; Destino: Ulianópolis-PA; Período: 30/06 a 03/07/2023; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Celio Ruy Natividade Costa; CPF: 256.119.172-91; Valor: R\$791,28. SGT PM Cledson Matos Da Paz; CPF: 678.970.022-68; Valor: R\$791,28. SGT PM Rafael Da Silva Sousa; CPF: 889.214.093-00; Valor: R\$791,28. CB PM Adson Campos De Oliveira; CPF: 801.679.422-04; Valor: R\$759,60. CB PM Paula Renata Alves De Melo; CPF: 001.034.642-20; Valor: R\$759,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 956068****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ****ERRATA****Errata da publicação de Protocolo nº 943023**

Data: 26/05/2023

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1326/2023

**Onde se lê:**

Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

**Leia-se:**

valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**Protocolo: 955826****Errata da publicação de Protocolo nº 942905**

Data: 26/05/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 326/2023

**Onde se lê:**

Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

**Leia-se:**

valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**Protocolo: 955817****CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023**

Processo: 2023/727483

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022 - CBMERJ

Objeto: Aquisição de 14 viaturas tipo AUTO BOMBA TANQUE (ABT) para atividade de combate a incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: R\$ 30.786.000,00

(trinta milhões, setecentos e oitenta e seis mil reais)

Data da assinatura: 27/06/2023

Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024

Contratada: ITURRI S.A

CNPJ: 05.734.043/0001-14

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 955838****EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023**

Processo: 2023/721922

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022 - MJSP

Objeto: aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), sendo 1300 balaclavas de combate a incêndio

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 1050008825C

Valor Global: R\$ 180.700,00 (cento e oitenta mil e setecentos reais)

Data da assinatura: 27/06/2023

Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024

Contratada: P.R.P BORGES

CNPJ: 05.457.629/0001-89

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 955849****EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023**

Processo: 2023/721922

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022 - MJSP

Objeto: aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), sendo roupa de proteção contra incêndio (1000 conj - casaco e calça)

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 1050008825C

Valor Global: R\$ 4.280.000,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil)

Data da assinatura: 27/06/2023

Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024

Contratada: HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

CNPJ: 60.042.686/0001-05

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 955846**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023**

Processo: 2023/721922

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022 - MJSP

Objeto: aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), sendo 1300 botas de combate a incêndio e 1300 capacetes de proteção contra a incêndio

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 1050008825C

Valor Global: R\$ 4.225.000,00

(quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais)

Data da assinatura: 27/06/2023

Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024

Contratada: SOS SUL RESGATE COM. E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.928.511/0001-66

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 955851****EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023**

Processo: 2023/721285

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022 - CBMERJ

Objeto: Aquisição de 22 viaturas do tipo Auto Socorro de Emergência (ASE) viatura utilizada para o Atendimento Pré-Hospitalar de pacientes ou vítimas para o CBMPA

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Fonte de Recurso: 02700000006

Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078

Natureza da Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: R\$ 8.672.400,00 (oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais)

Data da assinatura: 27/06/2023

Vigência: 27/06/2023 até 27/06/2024

Contratada: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

ADAPTADOS EIRELI

CNPJ: 03.093.776/0015-97

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 955843****DIÁRIA****EXTRATO DA PORTARIA Nº 345/DIÁRIA/DF DE 21 DE JUNHO DE 2023**

Conceder ao militar: CEL QOBM JAIME ROSA DE OLIVEIRA, MF: 5617863; CEL QOBM MICHEL NUNES REIS, MF: 5817064; 3 SGT BM MARCOS CONTEIRA SILVA, MF: 57189358 e CB BM WILLIAMS THIAGO CARDOSO MOREIRA, MF: 57217977, 2 (DUAS) diárias de alimentação e 1 (UMA) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 1.725,00 (UM MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), para seguir viagem de Belém - PA para Portel - PA, no período de 01 a 02 de Junho de 2023, a serviço do DAL/OBRAS do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**Protocolo: 955889****EXTRATO DA PORTARIA Nº 352/DIÁRIA/DF DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Conceder aos militares: SGT BM JAIRO NEGREIROS SOUZA, MF:57173377; SGT BM JOEL CONSTANTINO DA CONCEIÇÃO, MF:5211336, SGT BM JOSE MARCELO DE FREITAS COUTINHO, MF:5209501; SD BM NILTON GLEIDSON CHAVES DE SOUSA, MF:5932306, 19 (DEZENOVE) diárias de alimentação e 18 (DEZOITO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ R\$ 19.322,88 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de suas respectivas localidades para São Félix do Xingu - PA, no período de 19 de junho a 07 de julho de 2023, a serviço do COP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

de suas respectivas localidades para Uruará - PA, no período de 15 de junho a 03 de julho de 2023, a serviço do COP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 354/DIÁRIA/DF DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Conceder aos militares: ST BM WILLAMI NATIVIDADE DO NASCIMENTO, MF:5601320; SGT BM ALEXSANDRO SANTOS PEREIRA, MF:54185007; SGT BM PAULO LUCILANIO FREIRE DE SOUZA, MF:57174200; SD BM GLOVER BUCHINGER DA COSTA, MF:5932262, 19 (DEZENOVE) diárias de alimentação e 18 (DEZOITO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ R\$ 19.518,24 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de suas respectivas localidades para Novo Progresso - PA, no período de 18 de junho a 06 de julho de 2023, a serviço do COP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**Protocolo: 955807****POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 1352/2023-GAB/DG/LICENCIAR****Belém, 26 de Junho de 2023**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do PAE Nº 2023/728162, que versa sobre Ação Ordinária movida pela servidora PPC CAMILA DE FIGUEIREDO BARBOSA BASTOS, Processo nº 0851082- 40.2023.8.14.0301,

R E S O L V E: I - CONCEDER Licença Remunerada à servidora estagiária PPC CAMILA DE FIGUEIREDO BARBOSA BASTOS, matrícula nº 5966420, lotada na 21ª SECCIONAL URBANA - MARABÁ, para participar do Curso de Formação do Concurso Público da Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 27/06/2023 até 27/08/2023;

II - Determinar às Diretorias de Polícia do Interior, de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA  
Delegado-Geral da Polícia CivilWALTER RESENDE DE ALMEIDA  
Delegado-Geral da Polícia CivilWALTER RESENDE DE ALMEIDA  
Delegado-Geral da Polícia Civil**Protocolo: 955793****PORTARIA Nº 1353/2023-GAB/DG/LICENCIAR****Belém, 26 de Junho de 2023**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do PAE Nº 2023/725586, que versa sobre Ação Ordinária movida pelo servidor IPC LUCAS SILVA CASADIO, processo nº 0850141-90.2023.8.14.0301,

R E S O L V E: I - CONCEDER Licença Remunerada ao servidor estagiário IPC LUCAS SILVA CASADIO, Matrícula nº 5966538, lotado na DELEGACIA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, para participar do Curso de Formação do Concurso Público da Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 27/06/2023 até 27/08/2023;

II - Determinar às Diretorias de Polícia do Interior, de Administração e de Recursos Humanos, a fim de que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA  
Delegado-Geral da Polícia CivilWALTER RESENDE DE ALMEIDA  
Delegado-Geral da Polícia CivilWALTER RESENDE DE ALMEIDA  
Delegado-Geral da Polícia Civil**Protocolo: 955794****PORTARIA Nº 1341/2023-GAB/DG/LICENCIAR****Belém, 23 de Junho de 2023**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do PAE Nº 2023/724709, em que consta a Ação Ordinária, processo nº 0851070- 26.2023.8.14.0301,

R E S O L V E: I - CONCEDER, Licença Remunerada para a servidora estagiária IPC ANA GABRIELA FERREIRA MIRANDA, Matrícula nº 5966300, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ / 11ª RISP- SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO

IPC ANA GABRIELA FERREIRA MIRANDA, Matrícula nº 5966300, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ / 11ª RISP- SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO

IPC ANA GABRIELA FERREIRA MIRANDA, Matrícula nº 5966300, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ / 11ª RISP- SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO

de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).  
 Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 28 de Junho de 2023.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM  
 Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 956323**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 052/2023/Gab. Diretor/FASPM** – Objetivo: Autorizar a concessão de diárias ao servidor militar estadual, por ter de seguir do município de Belém/PA para o município de Redenção/PA para participar do 3º encontro dos Veteranos da PMPA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Redenção-PA, no período de 30 de Junho e 01,02 e 03 de Julho de 2023; Quantidade de Diárias: 04 (quatro) diária de alimentação e 03 (três) diárias de pousada; Na Categoria "B"; Servidor SUB TEN JOSÉ LINDENBERG PINHEIRO DE OLIVEIRA; CPF:169.706.832-49, no Valor: R\$ 923,16. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**Protocolo: 956340**



**CONTRATO**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023 - FUNSAU**

Objeto: Prestação de Serviços na área de saúde.  
 Vigência: 29/06/2023 a 28/06/2024  
 Fontes: 01500000001 (Recurso do Tesouro Estadual) 01759000050 (Recurso Próprio) 02759000050 (Recurso Próprio – Superávit) / Programa de Trabalho: 06.303.1502.8277.0000 / Natureza de Despesa: 339039 / PI: 1050008277C  
 Valor total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)  
 Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares – FUNSAU  
 Contratada: L.M BUCHINGER – ME - UNICLIR ODONTO  
 Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES TEN CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 956651**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**5º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 - FUNSAU**

Objeto: O presente Termo Aditivo, tem por objeto aumentar o quantitativo dos serviços previstos no referido contrato, em 25% (vinte e cinco por cento) acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suprir à quantidade de atendimento aos usuários do FUNSAU.  
 Recursos Orçamentários: S01500000001 (Recurso do Tesouro Estadual) 01759000050 (Recurso Próprio) 02759000050 (Recurso Próprio – Superávit) Programa de Trabalho: 06.303.1502.8277.0000 Natureza de Despesa: 339039  
 Valor total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil de reais)  
 Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU  
 Contratada: HOSPITAL SÃO PAULO S/S LTDA  
 Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES TEN CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 956600**



**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 080/IN/CONTRATO, DE 27 DE JUNHO 2023 PROCESSO Nº 2023/727483 CONTRATO Nº 057/2023**

Fiscal do Contrato: TCEL WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE, MF: 54185304/1  
 Fiscal Suplente do Contrato: SUB TEN ANTONIO SANTOS, MF: 5037689/1  
 Objeto: Aquisição de 14 viaturas tipo AUTO BOMBA TANQUE (ABT) para atividade de combate a incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: ITURRI S.A  
 CNPJ: 05.734.043/0001-14  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 956187**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 081/IN/CONTRATO, DE 27 DE JUNHO 2023 PROCESSO Nº 2023/721285 CONTRATO Nº 058/2023**

Fiscal do Contrato: MAJ MARCELO SANTOS RIBEIRO, MF: 57216376/1  
 Fiscal Suplente do Contrato: CAP LUIZ CARLOS DA CUNHA FEITOSA, MF: 5601851/1  
 Objeto: Aquisição de 22 viaturas do tipo Auto Socorro de Emergência (ASE) viatura utilizada para o Atendimento Pré-Hospitalar de pacientes ou vítimas para o CBMPA  
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.  
 Contratada: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI  
 CNPJ: 03.093.776/0015-97  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 956188**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 082/IN/CONTRATO, DE 27 DE JUNHO 2023 PROCESSO Nº 2023/721922 CONTRATO Nº 059/2023**

Fiscal do Contrato: MAJ ALUIZ PALHETA RODRIGUES, MF: 54185206/1  
 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS, MF: 57173865/1  
 Objeto: aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), sendo 1300 botas de combate a incêndio e 1300 capacetes de proteção contra a incêndio  
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.  
 Contratada: SOS SUL RESGATE COM. E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA  
 CNPJ: 03.928.511/0001-66  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 956189**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 083/IN/CONTRATO, DE 27 DE JUNHO 2023 PROCESSO Nº 2023/721922 CONTRATO Nº 060/2023**

Fiscal do Contrato: MAJ ALUIZ PALHETA RODRIGUES, MF: 54185206/1  
 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS, MF: 57173865/1  
 Objeto: aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), sendo roupa de proteção contra incêndio (1000 conj - casaco e calça)  
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.  
 Contratada: HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA  
 CNPJ: 60.042.686/0001-05  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 956190**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 084/IN/CONTRATO, DE 27 DE JUNHO 2023 PROCESSO Nº 2023/721922 CONTRATO Nº 061/2023**

Fiscal do Contrato: MAJ ALUIZ PALHETA RODRIGUES, MF: 54185206/1  
 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS, MF: 57173865/1  
 Objeto: aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), sendo 1300 balaclavas de combate a incêndio  
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.  
 Contratada: P.R.P BORGES  
 CNPJ: 05.457.629/0001-89  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 956191**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 53/SF/DF DE 17 DE MAIO DE 2023**

Conceder suprimento de fundos ao SUBTEN QBM JOSÉ MARIA MENEZES RABELO, CPF: 565.899.212-53, MF: 5623634/1 no valor de R\$5.500,00 que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Natureza: 339039. Fonte: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo de aplicação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 54/SF/DF DE 25 DE MAIO DE 2023**

Conceder suprimento de fundos ao SGT VICTOR FLÁVIO FERREIRA ARACATI, CPF: 710.784.362.15, SMF: 57191258/1 no valor de R\$ 8.000,00 que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Progra-